



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO DE LEI

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. o Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 17.393,32 (dezesete mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, para a Legislatura 2025/2028.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 5.945,66 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, para a Legislatura 2025/2028.

Art. 3º Ao ocupante do Cargo de Secretário Municipal, fica fixado em R\$ 6.211,57 (seis mil e duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos) o subsídio mensal em espécie remuneratória pelo exercício da função pertinente no decorrer da Legislatura 2025/2028, cumprindo ao que estabelece o § 4º do Art. 39, da Constituição Federal.

Art. 4º Os subsídios fixados na presente Lei serão atualizados anualmente de acordo com os índices e na mesma data estabelecida para a revisão geral anual





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



dos servidores municipais, respeitados os limites legais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 06 de junho de 2024.

ERIVELTO ULIANA

Presidente

MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO

Vice- Presidente

MÁRCIO ANTONIO LOPES

1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN

2º Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei

Submetemos à apreciação e aprovação deste Colendo Plenário esta proposição, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O projeto de lei em tela segue os ditames do art. 59, inciso VII, art. 61 e art. 63 da Lei Orgânica Municipal, que dispõem que a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais ou equivalentes e dos Vereadores, será fixada pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura até noventa dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Vale ressaltar que os subsídios serão fixados por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, conforme art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Por todo demonstrado, esperamos contar com o indispensável apoio dos demais pares para aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal, aos 06 de junho de 2024.

ERIVELTO ULIANA

Presidente

MARCO ANTÔNIO TORRES NASCIMENTO

Vice- Presidente

MÁRCIO ANTONIO LOPES

1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN

2º Secretária



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 38003700370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.